

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER Nº 321/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-106/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei de nº EM-106/ 2007, que altera disposições legais referentes ao Vale-Refeição e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, IV e V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput*, c/ c as disposições da Lei nº 2.844/ 90 e em perfeita consonância com o art.171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-106/ 2007.

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2007.

Vladimir de Faria Azevedo
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Membro

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289